

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Edital nº 199/2022
Concorrência Pública nº 11/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022
PROCESSO Nº: 41.056/2.021
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE

OBJETO:

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, INCLUIDO O FORNECIMENTO DO PÁTIO.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Departamento de Gestão de Suprimentos, Prefeitura Municipal de Limeira, sito na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira – SP, CEP 13.480-074. Horário de atendimento das 09:00 às 16:00 horas.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 06/10/2022 às 09:30 horas.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL:

O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável, no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro – Limeira ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,33 (trinta e três centavos por folha) de acordo com o Decreto Municipal nº 474 de 28 de dezembro de 2.021.

ESCLARECIMENTOS:

As interessadas poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega dos envelopes dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação e deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, dentro do horário de funcionamento do departamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

As empresas também poderão encaminhar seus pedidos através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br.

Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações;

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

Somente será admitida impugnação contra este Edital e as interposições de Recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação, através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e deverão ser protocoladas diretamente no Departamento de Gestão de Suprimentos – Setor de Licitações, dentro do horário de funcionamento do departamento. As empresas também poderão encaminhar seus pedidos através do e-mail licitacoes@limeira.sp.gov.br.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta Licitação.

A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa a escolha da melhor proposta para a **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, INCLUIDO O FORNECIMENTO DO PÁTIO**, devidamente autorizada pela Lei Complementar nº. 486 de 25 de setembro de 2.009, conforme especificações do **Anexo I** do edital.

2 - BASE LEGAL E ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- 2.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;
- 2.1.2 - Lei Orgânica do Município de Limeira;
- 2.1.3 – Lei Federal nº 8.987, de 13/02/95 e suas alterações;
- 2.1.3 - Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 2.1.4 - Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- 2.1.5 – Lei Complementar nº 486, de 25 de setembro de 2.009;
- 2.1.6 – Decreto nº 136, de 30 de março de 2022.
- 2.2 - Integram este Edital os Anexos:
- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – CD - Projeto do Pátio;
- Anexo III – Tabela de Valores Referenciais;
- Anexo IV – Modelo Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VI - Declaração para os licitantes;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- Anexo VIII - Proposta Comercial;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X - Termo de Ciência e Notificação.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas **jurídicas** do ramo de atividade relacionado ao objeto, sendo permitida a participação sob o regime de **consórcio** de empresas.

3.1.1 As empresas em regime de consórcio deverão:

a) Apresentar compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, que, além de conter, com clareza e precisão, a descrição de seu objeto, deverá observar os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Indicar o líder do Consórcio, ao qual deverá ser conferido amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no Contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber na Ata notificação, intimação e citação;
 - Regular a participação de cada consorciado, com a indicação da proporção econômico-financeira respectiva, que não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou, de qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da Prefeitura, até o recebimento definitivo do objeto que vier a ser contratado;
 - Estabelecer o prazo de duração do Consórcio, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para o Contrato que serão firmados em decorrência desta licitação, acrescido de 90 (noventa) dias, necessários para o recebimento provisório e definitivo de seu objeto e ficando sujeita à aceitação das prorrogações contratuais estabelecidas em Lei;
 - Constar compromisso expresso de que o Consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
 - Estabelecer responsabilidade solidária entre os consorciados, tanto na licitação como durante a execução do Contrato;
 - Atender, na íntegra, às disposições do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93;
- a) Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião de eventual assinatura do Contrato decorrente desta licitação, providenciarão o seu registro.

3.2 - Não podem participar desta licitação as pessoas/empresas que:

3.2.1 - Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

3.2.2 - Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.3 - Enquadradas na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19.

4 - DA VISITA

4.1 - Será **facultada** ao licitante a realização de visita técnica às instalações do Município relacionadas ao objeto do presente edital, caso este entenda necessário, mediante prévio agendamento através dos telefones: (19)3404-9869 ou (19)3404-9777 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

4.2 - A realização da visita técnica é uma mera **faculdade**, não sendo considerada, neste Edital, como condição de habilitação do licitante.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 – A prazo da concessão será de **05 (cinco) anos**, e poderá ser renovado, por igual período, conforme art. 2º da Lei complementar Municipal nº 486/09, bem como Decreto nº 136/22, e nos termos do disposto pelo artigo da Lei de Licitações nº 8.666/93.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os licitantes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número de documento de identificação do credenciado, com declaração do representante legal da proponente, devidamente assinado, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

6.2 - Estas autorizações deverão ser exibidas à Comissão Permanente de Licitações pelos portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

6.3 - O documento solicitado no item 6.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por procuração pública. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

6.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (art. 4º da Lei Federal n.º 8.666/93).

7 - PRAZOS - DOCUMENTOS - PROPOSTA

7.1 - Os licitantes deverão entregar, no Departamento de Gestão de Suprimentos, até o horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes, a documentação e proposta correspondentes a sua participação, em 02 (dois) envelopes fechados e numerados, contendo seu endereço e a razão social da empresa (Pessoa Jurídica), bem como o número da presente licitação, a saber:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

7.2 - ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS

7.2.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

*** Os documentos a seguir deverão ser apresentados pela licitante individual ou, no caso de consórcio, por todas licitantes que o compõem.**

7.2.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.2.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.2.1.2.2 - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** é a seguinte:

*** Os documentos a seguir deverão ser apresentados pela licitante individual ou, no caso de consórcio, por todas licitantes que o compõem.**

7.2.2.1 - Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

7.2.2.2 - Cópia da Declaração Cadastral Fiscal **Estadual** e/ou **Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União) e **Municipal** (Certidão de Regularidade de Tributos – **Mobiliários**), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Limeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b) implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é a seguinte:

***Os documentos a seguir deverão ser apresentados pela licitante individual ou, no caso de consórcio, por todas licitantes que o compõem.**

7.2.3.1 – Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial:

a) Certidão negativa de **falência** e **concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de **recuperação judicial** ou **extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

7.2.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** é a seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

*** Os documentos a seguir deverão ser apresentados pela licitante individual ou, se tratando de consórcio de empresas, por somente uma delas, bem como se admitirá, caso contrário, a sua somatória.***

7.2.4.1. Comprovação por meio de atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público, que prestou ou vem prestando, de forma satisfatória, serviços de remoção, guarda e depósito de veículos automotores apreendidos e retirados de circulação. Deverá comprovar as quantidades mínimas de remoção, guarda e depósito de 100 (cem) unidades de motocicletas, motoneta e ciclomotor e de 50 (cinquenta) unidades de demais veículos, incluindo-se automóveis, quadriciclo, triciclo, camionetas, ônibus e caminhões.

7.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.2.5.1 – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos moldes do modelo **Anexo IV** do edital;

7.2.5.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que possui obrigação legal de contratação de menor aprendiz, ou se está dispensado desta, nos moldes do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

7.2.5.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, da inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, nos moldes do modelo **Anexo V** do edital;

7.2.5.4 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração nos moldes do **Anexo VI** do edital;

7.2.5.5 - Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos moldes do **Anexo VI** do edital;

7.2.5.6 - Declaração, de que cumpre o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3691/04, o qual prevê a reserva de 20% (vinte por cento) do total de funcionários, cujos cargos serão preenchidos por afro-brasileiros;

7.2.5.7 – Declaração, que disponibilizará pátio adequado para a prestação dos serviços, nos moldes das especificações do Anexo I, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

assinatura do contrato.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial, nos moldes do modelo Anexo VI do edital:

7.2.5.8 - para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.2.5.9 - para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.2.6 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022
PROCESSO Nº 41.056/2.021
"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE**

7.2.7 - Para fins de utilização dos benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão comprovar sua condição através da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital. As empresas, que não apresentarem o documento supra, perderão o direito de usufruir dos benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, permanecendo na disputa do certame em igualdade de condições com aquelas empresas não enquadradas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

7.2.8 - A apresentação do Envelope Documentação deverá apresentar obrigatoriamente os documentos, em vias originais, em **cópias reprográficas autenticadas por cartório competente ou por publicações em órgão da imprensa oficial**. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

a) Poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão e Suprimentos, desde que o faça antes do início da Sessão Pública, de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 9h às 16h - Prefeitura Municipal de Limeira;

a.1) Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

a.2) Não serão autenticados quaisquer documentos durante o trâmite da sessão pública;

b) os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

c) Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões;

d) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

e) Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

f) As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua expedição, exceto quanto ao item 7.2.3.1 (Pedido de Falência);

g) Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.3 - ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA

7.3.1 A Proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, preenchidos a máquina ou impressos e apresentada devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

- a. Razão social e endereço do proponente, bem como o número da presente licitação.
b. **Anexo VIII** do edital - (proposta comercial) devidamente preenchida e assinada.

OBS.: O valor ofertado deverá ser expresso em moeda corrente do país, escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

7.3.2 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável, indicando na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2022
PROCESSO Nº 41.056/2.021
“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE**

8 - HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - Abertura dos envelopes de n.º 01 (um) – DOCUMENTOS

8.1.1 – No dia e horário previsto neste Edital para a apresentação dos envelopes, em presença dos interessados, serão abertos os envelopes de n.º 01 (um) - DOCUMENTOS, pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Limeira.

8.1.2 - Será inabilitada da presente licitação a empresa que não apresentar todos os dados exigidos no item 7.2, sendo-lhe devolvido fechado o Envelope de n.º 02 (dois) - PROPOSTA, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.3 - Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão Permanente de Licitações suspenderá os trabalhos e designará data para a sua divulgação.

8.1.4 - Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da lei, bem como não poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo devido e expressamente justificado decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.2 - Abertura dos envelopes n.º 02 (dois) – PROPOSTA

8.2.1 - O Envelope n.º 02 (dois), contendo a proposta, formulada de acordo com o item 7.3, será aberto em ato público, após abertura dos Envelopes de n.º 01 - DOCUMENTOS, dos proponentes habilitados, obedecendo os prazos legais, bem como a recusa citada em Ata dos participantes em interessados interpor recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

8.2.2 - De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Em conformidade com o tipo de licitação, "**MAIOR PERCENTUAL DE REPASSE**" ao Município, tomando como base os valores estipulados para a prestação dos serviços conforme **Anexo III**, os quais seguem:

Descrição do Serviço	Tarifa
Remoção de veículos pesados	R\$ 351,67
Remoção de veículos leves	R\$ 351,67
Remoção de motocicletas e similares	R\$ 351,67
Diária de pátio de veículos pesados	R\$ 35,17
Diária de pátio de veículos leves	R\$ 35,17
Diária de pátio de motocicletas	R\$ 35,17

9.1.1 – Os valores apresentados na tabela acima estão baseados em tabela “C” do Departamento de Trânsito Estadual.

9.1.2 – **O percentual mínimo de repasse considerado para efeitos de proposta deverá ser de 6.8 % (seis vírgulas oito por cento), conforme média de pesquisa de valores realizada pelo Município de Limeira.**

9.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.3 - A Comissão Permanente de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

9.5 - A classificação e o julgamento das propostas também serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações e a homologação e adjudicação pela autoridade competente.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, estiverem incompletas, ou com valores inferiores ao avaliado;

9.7 - O julgamento será publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

9.8 - Fica estabelecido em **90 (noventa) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes.

10 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

10.1 - A licitante considerada vencedora será convocada para, num prazo de **30 (trinta) dias corridos** comparecer na Secretaria Municipal de Administração para assinatura do contrato de concessão, sob pena de decair do direito à exploração, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora no comparecimento, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a mesma às penalidades estabelecidas neste Edital, no item 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.2 Constitui condição para a celebração da contratação:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

c) No caso de declarar possuir obrigação de contratação de menor aprendiz, apresentar declaração firmada com referida informação, nos moldes da Lei Municipal 6203/19, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 244/21.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 – A Concessionária, para retribuição da presente concessão, pagará à Prefeitura de Limeira valor equivalente ao percentual obtido em licitação, incidentes sobre os valores apresentados no item 9.1 deste edital e no **Anexo III**.

11.2 – O repasse dos valores mencionados no item anterior à Prefeitura de Limeira deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua arrecadação, ou após o fechamento da prestação de contas mensal.

11.3 – A Prefeitura de Limeira terá um funcionário designado internamente para o acompanhamento dos repasses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA/CONCESSIONÁRIA

12.1 - A concessionária deverá obedecer aos critérios e normas estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, bem como, iniciar suas atividades, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** a contar da assinatura do Contrato de Concessão.

12.2 - Não será permitida a transferência da concessão ou do controle societário da Concessionária.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Poderá a licitante vencedora, antes de deixar de atender qualquer das cláusulas previstas em contrato, dentro de até 05 (cinco) dias antes do vencimento dessa obrigação, justificar o porquê não a cumpre e, sendo viável essa justificativa, a Administração poderá, concedendo novo prazo, deixar de aplicar as sanções previstas nos itens seguintes:

13.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

13.2.1 - Pela inexecução total:

13.2.1.1 - Advertência;

13.2.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da proposta;

13.2.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

13.2.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior;

13.2.2 Pela inexecução parcial:

13.2.2.1 - Advertência;

13.2.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta;

13.2.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

13.3 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5 - O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Limeira, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

14.1 - A concessão se extinguirá com a concretização dos seguintes fatos:

14.1.1 Término do prazo contratual ou da prorrogação;

14.1.2 Rescisão - A rescisão ocorrerá por decisão proferida em processo judicial de iniciativa da CONCESSIONÁRIA, com fundamento em descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, em especial pela ação ou emissão que tenha originado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

14.1.3 Anulação - A anulação da licitação, decidida em processo administrativo ou judicial, será determinante da extinção da concessão, com apuração dos débitos e indenizações recíprocas que forem devidas, sua compensação e liquidação do saldo.

14.1.4 Falência ou extinção - Em qualquer dos casos de extinção da concessão, a CONCESSIONÁRIA manterá a continuidade da prestação de serviços nas condições estipuladas no contrato, até a assunção dos mesmos pela CONCEDENTE ou por empresa por ela contratada, nos termos da lei. Em qualquer das hipóteses de extinção da concessão, a CONCEDENTE estipulará os procedimentos e os meios para a assunção da prestação do serviço sem quebra de sua continuidade.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A simples participação da proponente nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

contratos no âmbito do Poder Público, e às exigências do presente Edital.

15.2 - A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

15.3 - A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da Documentação ou da Proposta apresentada.

15.4 - A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

15.5 - Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

15.6 - Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

15.7 - A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

15.8 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação.

15.9 - Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Limeira, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Limeira, em 02 de setembro de 2.022.

LUIS FERNANDO FERRAZ
Diretor de Gestão de Suprimentos
-Departamento de Gestão de Suprimentos-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41.056/2.021**

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, INCLUIDO O FORNECIMENTO DO PÁTIO.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A presente concessão abrange os seguintes prazos:

O prazo total de validade da presente concessão é de 05 (cinco) anos, e poderá ser renovado, por igual período, conforme art. 2º da Lei complementar Municipal nº 486/09, bem como Decreto nº 136/22, e nos termos do disposto pelo artigo da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Os valores de Diárias serão baseados na Tabela “C” do Departamento de Trânsito Estadual onde possuem valores de guinchamento e estadia de veículos nos pátios.

O regime da execução da Concessão será através do “Maior Percentual de Repasse” ao Município obtido na Licitação. A presente licitação não gerará ônus para o Município.

DO VALOR DO CONTRATO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

Os valores estimados para a presente concessão abrangem:

O valor total estimado referencial para todo o contrato de acordo com a estimativa de receita será, em média, de R\$ 991.173,06 (novecentos e noventa e um mil, cento e setenta e três reais e seis centavos).

A estimativa da quantidade de receita estimada pela Prefeitura, está definida no Anexo II do termo de referência. Esta estimativa acima sugerida peça Prefeitura, poderá ser utilizada pelos Licitantes em seus cálculos, **tão somente, como um fator de referência.**

Para pagamento do preço estipulado serão observadas as seguintes condições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

A Concessionária, para retribuição da presente concessão de Pátio e Guincho, pagará à Prefeitura, preço público equivalente ao percentual mínimo obtido na licitação, sobre o montante do valor desenvolvidos na área objeto da concessão;

A Concessionária de acordo com contrato, deverá repassar no prazo máximo de 30 (trinta) dias à Prefeitura Municipal de Limeira os referidos valores após o fechamento da prestação de contas mensal.

O Município de Limeira terá um funcionário designado internamente para acompanhamento dos repasses.

PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Constitui objeto do presente Edital, a concessão para exploração de serviços públicos, de remoção e guarda de veículos, apreendidos nas vias públicas do município de Limeira.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços para a realização do objeto deste edital, em conformidade com o previsto nos incisos XI e XII do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro, abrangem;

Remoção de Veículos, contemplando o planejamento e a execução das atividades de reboque de veículos infratores, por meios próprios, para o pátio de guarda de veículos, por determinação da autoridade de trânsito, bem como a cobrança das tarifas referentes às remoções efetuadas;

Remoção de veículos avariados ou acidentados, para desobstrução das vias, colocando-os em vias secundárias, por ordem da autoridade de trânsito, sem a cobrança de tarifa;

Guarda de Veículos apreendidos e removidos, contemplando a operação e administração do pátio de recolhimento de veículos infratores, incluindo a implementação dos controles de entrada / saída de veículos, vigilância, seguros, manutenção e conservação da área, bem como a cobrança das tarifas referentes às estadias no pátio por dia ou fração;

O pátio/estacionamento a ser disponibilizado pela Concessionária para guarda dos veículos deverá ter área mínima de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), excetuado a área administrativa para funcionamento, e estar localizado a no perímetro urbano do município de Limeira em zona permitida pelo Plano Diretor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

A Concessionária terá um prazo de até 90 (noventa) dias para iniciar os trabalhos de remoção e guarda de veículos bem como para a conclusão do pátio de estacionamento, após a assinatura do contrato;

Os veículos somente poderão ser liberados mediante ordem escrita da autoridade competente e de acordo com as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Limeira;

Será de responsabilidade da Concessionária a preservação física dos veículos sob sua guarda, arcando com eventuais indenizações por danos causados aos veículos no interior do pátio ou durante sua remoção.

Será permitido a participação de Consórcios.

DOS SERVIÇOS

Remoção de Veículos:

O serviço público de reboque consiste em remover veículo automotor infrator da legislação de trânsito, da via pública para o pátio, onde ficará recolhido ou apreendido.

Este tipo de serviço é indispensável para a boa operação do trânsito urbano, considerando que a sua utilização ocorre no sentido de permitir a fluidez do trânsito, removendo os veículos que obstruem a circulação dos demais, bem como boas condições de segurança, diminuindo os riscos de ocorrências de acidentes de trânsito.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana disciplinará a forma de acionar a remoção dos veículos para o pátio, baseada na proposta apresentada pela licitante vencedora, devendo ser observados os seguintes aspectos:

Da Concentração e Constância:

O recolhimento de veículos automotores tem maior demanda no período entre 06:00 h e 22:00 h, porém a Concessionária deverá disponibilizar o serviço de reboque, diuturnamente, para atendimento ininterrupto da demanda.

No período de plantão de 22:00h às 06:00h, admitir-se-á redução no quantitativo de veículos adaptados para remoção, sendo o mínimo de 01 veículo, e o percentual máximo de 50% de redução, exceto quando ocorra requisição prévia pelo policiamento decorrente de operações planejadas.

Do Nível de Atendimento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

É imprescindível a presença do agente de trânsito ou da autoridade policial que acionou o serviço de recolhimento do veículo, para que ele seja removido. O tempo de espera do reboque, após acionamento, não deverá ser superior a 30 (trinta) minutos.

Do Sistema de Acionamento:

A Concessionária deverá disponibilizar, por meio de sistema de transmissão direta, interligação com a Central de Operação da Permitente;

É obrigatório o estabelecimento de um meio de comunicação direta com os veículos que farão o recolhimento, sendo de responsabilidade da Concessionária a instalação dos equipamentos, bem como fazê-los funcionar.

Deve-se garantir que os profissionais encarregados da remoção dos veículos sejam habilitados e cadastrados conforme exigências, regras e procedimentos estabelecidos pelos respectivos órgãos de trânsito. Bem como todo e qualquer capacitação deverá ser de responsabilidade da concessionária.

A concessionária terá que possuir um equipamento/dispositivo que tire um carro entre dois carros em menos de 05 minutos, o qual será verificado em loco por servidor designado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Na execução dos serviços serão utilizados somente veículos devidamente licenciados, com dispositivo luminoso intermitente ou rotativo de cor amarelo âmbar, e munidos com todos os demais equipamentos obrigatórios, previstos em legislação de trânsito, devendo ser capaz de remover as seguintes categorias de veículos:

- a) - motocicletas;
- b) - veículos leves;
- c) - veículos pesados de carga ou de passageiros.

A identificação dos veículos será de forma visível, com a seguinte expressão: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA”.

Deverão ser substituídos os veículos em caso de avarias, sinistro ou manutenção preventiva e ou corretiva.

O licitante deverá detalhar à Secretaria de Mobilidade Urbana, após a assinatura de contrato, o esquema de trabalho para a execução da atividade de reboque de veículos infratores para a área de guarda. Deverão ser especificados veículos, acessórios, tecnologia de imobilização das rodas, elevação, transporte e descarga dos veículos removidos, com o intuito de fiscalização de contrato por parte da Secretaria de Mobilidade Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Também deverão ser informadas a qualificação e a quantificação do pessoal necessário para a execução do serviço.

Guarda de Veículos:

A guarda do veículo apreendido consiste no seu monitoramento, desde sua recepção pelo veículo reboque ou sua efetiva entrada no pátio, até sua liberação pela autoridade competente com emissão do Termo de Liberação do Veículo - TLV.

Quando da entrada do veículo apreendido no pátio, deverá ser efetuada vistoria ou inspeção, expedindo-se o laudo discriminando as reais condições do veículo, naquele momento, bem como suas características e componentes principais e acessórios.

A captura da imagem (fotografia) do veículo apreendido será de exclusiva responsabilidade da Concessionária e deverá ser armazenada de forma eletrônica, através software próprio e específico que a concessionária deverá possuir, e a armazenagem das imagens deverá ser feita pelo período em que o veículo permanecer em responsabilidade da concessionária;

Os veículos serão guardados em pátio especialmente equipado de modo a:

- a) resguardar a segurança e a imparcialidade do agente responsável pela fiscalização nas vias públicas;
- b) garantir o arquivo dos dados dos veículos recolhidos e apreendidos;
- c) fornecer local adequado para apreensão de veículos;
- d) dispor de área administrativa para funcionamento dos serviços de apoio à remoção e às apreensões e também área de atendimento aos usuários, que garanta aos mesmos, conforto e segurança, conforme projeto básico anexo;
- e) possuir local para a vistoria nos veículos apreendidos;
- f) sistema de pátio próprio da empresa habilitada com aplicativo e check list digital;
- g) dispor de capa protetora do solo, podendo ser, exemplificativamente, de brita, concreto, asfalto ou similar, de tal forma que o veículo apreendido não tenha contato com a terra, dentro do pátio;
- h) dispor de vigilância física e eletrônica, sendo o mínimo de 01 vigilante 24 horas por dia, e o mínimo de 01 câmera a cada 1.000 m²;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

j) seguro contra incêndio ou roubo no pátio, danos morais decorrentes de danos corporais ou materiais indenizados, seguro e danos de terceiros e conservação local;

O pátio onde os veículos rebocados ficarão apreendidos sob a guarda da Concessionária terá a seguinte especificação mínima:

a) - distribuição da área destinada à guarda dos veículos conforme abaixo:

- 05% (cinco por cento) da área para motocicletas;
- 80% (oitenta por cento) da área para veículos leves;
- 15% (quinze por cento) da área para veículos pesados ou ônibus;

b) a informatização / automatização do pátio terá a seguinte configuração mínima:

- Microcomputador de última geração;
- Impressora;
- Câmera fotográfica digital de última geração;
- Outros equipamentos que se fizerem necessários.

Para atendimento e funcionamento de todo o serviço, o licitante vencedor deverá adquirir linha telefônica para, em tempo real, responder às consultas solicitadas.

A Concessionária deverá providenciar, junto a uma companhia seguradora, seguro operacional sobre danos aos veículos removidos, durante o percurso de sua remoção, bem como de sua estadia no pátio, zelando pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços.

Para atendimento ao usuário, o pátio funcionará de segunda à sexta-feira, das de 8:00 às 18:00 h.

O licitante deverá especificar os equipamentos e o pessoal necessários para operacionalizar a administração dos controles de entrada / saída de veículos, vigilância, manutenção e conservação da área de guarda de veículos disponibilizada pelo Município, sendo que todo o ônus será de responsabilidade da Concessionária.

O prazo para instalação e início da operação será de no máximo 90 (noventa) dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO II

CD - PROJETO DO PÁTIO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41.056/2.021**



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO III

TABELA DE VALORES REFERENCIAIS

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41.056/2.021**

DA RECEITA ESTIMADA

Os valores unitários dos serviços foram baseados na Tabela “C” do Detran que prevê:

Estadia de veículo no órgão de trânsito, por dia:

Descrição do Serviço	Quant / Mês	Tarifa	Valor	Meses	Total
Remoção de Veículos pesados	01	R\$351,67	R\$351,67	60	R\$ 21.100,20
Remoção de Veículos leves	20	R\$351,67	R\$7.033,40	60	R\$ 422.004,00
Remoção de Motocicletas e Similares	07	R\$351,67	R\$2.461,69	60	R\$ 147.701,40
Diárias de pátio de veículos pesados	08	R\$35,17	R\$281,36	60	R\$ 16.881,60
Diárias de pátio de veículos leves	160	R\$35,17	R\$5.627,20	60	R\$ 337.632,00
Diárias de pátio de motocicletas	56	R\$35,17	R\$1.969,52	60	R\$ 118.171,20
Receita Bruta estimada					R\$ 1.063.490,40
Dedução do Percentual Mínimo (6,8%) pela outorga da concessão					R\$ 72.317,34
Valor Líquido do Contrato					R\$ 991.173,06

A estimativa acima sugerida pela Prefeitura, poderá ser utilizada pelos Licitantes em seus cálculos, **tão somente, como um fator de referência.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41.056/2.021**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação, da Prefeitura Municipal de Limeira, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal nº 6.203/19, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 244/21, declara que (assinalar conforme o caso):

Possui obrigação legal de contratação de menor aprendiz, respeitando a proporcionalidade prevista em lei, declarando ainda estar ciente da obrigação de apresentação de declaração firmada no momento da assinatura do contrato, sob pena de não formalização do mesmo.

Está dispensado da obrigação de contratação de menor(es) aprendiz(es), nos moldes legais.

Limeira, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41.056/2.021**

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da
_____(denominação da pessoa jurídica),
CNPJ/CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que inexistente fato
impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as
disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições
constantes no edital.

Limeira, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa/Proponente

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA OS LICITANTES

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41.056/2.021**

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da licitação, da Prefeitura Municipal de Limeira, declaro, sob as penas da lei:

1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração;

2 - Não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;

3 - Declaração, de que cumpre o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3691/04, o qual prevê a reserva de 20% (vinte por cento) do total de funcionários, cujos cargos serão preenchidos por afro-brasileiros;

4 - Declaração, que disponibilizará pátio adequado para a prestação dos serviços, nos moldes das especificações do Anexo I, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

5 - **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

6 - **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Limeira, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41.056/2.021**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **Concorrência Pública n.º _____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Limeira/SP.

Limeira, de de .

(Assinatura do representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41.056/2.021**

A empresa.....estabelecida à....., telefone, e-mail....., Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente)....., inscrita no CNPJ sob nº, após examinar e estudar detalhadamente o edital dessa Concorrência Pública e seus anexos, com os quais concordamos, apresentamos nossa Proposta Financeira para execução de seu objeto – **CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PÁTIO E GUINCHO, PARA RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA/SP, INCLUIDO O FORNECIMENTO DO PÁTIO**, conforme especificado no **Anexo I** do edital, conforme segue:

PROPOSTA FINANCEIRA	
PERCENTUAL DE REPASSE (%)	Xxx% (valor por extenso)

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de entrega dos envelopes na sala de licitações.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, isenções, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

Nome do administrador: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Limeira, de de .

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.: / Cargo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

deste Edital, bem como, iniciar suas atividades, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** a contar da assinatura do Contrato de Concessão.

2.3 - Não será permitida a transferência da concessão ou do controle societário da Concessionária.

III – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A prazo da concessão será de **05 (cinco) anos**, e poderá ser renovado, por igual período, conforme art. 2º da Lei complementar Municipal nº 486/09, bem como Decreto nº 136/22, e nos termos do disposto pelo artigo da Lei de Licitações nº 8.666/93.

IV – DA FISCALIZAÇÃO PELO PODER CONCEDENTE:

4.1 - A Secretaria de Mobilidade Urbana indicará um servidor responsável pela fiscalização do contrato e relacionamento com a CONCESSIONÁRIA. Tal representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos eventualmente observados.

V – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – A Concessionária, para retribuição da presente concessão, pagará à Prefeitura de Limeira valor equivalente ao percentual obtido em licitação, incidentes sobre os valores apresentados no item 9.1 do edital e no **Anexo III**, conforme segue:

VALOR DO PERCENTUAL DE REPASSE: XXXX%.

Descrição do Serviço	Tarifa	Percentual de Repasse	Valor repassado ao Município
Remoção de veículos pesados	R\$351,67		
Remoção de veículos leves	R\$351,67		
Remoção de motocicletas e similares	R\$351,67		
Diária de pátio de veículos pesados	R\$35,17		
Diária de pátio de veículos leves	R\$35,17		
Diária de pátio de motocicletas	R\$35,17		

5.1.1 – Os valores apresentados na tabela acima estão baseados em tabela “C” do

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Departamento de Trânsito Estadual.

5.2 – O repasse dos valores mencionados no item anterior à Prefeitura de Limeira deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua arrecadação, ou após o fechamento da prestação de contas mensal.

5.3 – A Prefeitura de Limeira terá um funcionário designado internamente para o acompanhamento dos repasses.

5.4 - A cada período de **12 (doze) meses** de vigência contratual, contados da data de apresentação da proposta comercial, será aplicado reajuste contratual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \left[\frac{IPCA}{IPCA_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA / IPCA₀ = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

VI – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

6.1 - Poderá a licitante vencedora, antes de deixar de atender qualquer das cláusulas previstas em contrato, dentro de até cinco dias antes do vencimento dessa obrigação, justificar o porquê não a cumpre e, sendo viável essa justificativa, a Administração poderá, concedendo novo prazo, deixar de aplicar as sanções previstas.

6.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

6.2.1 - Pela inexecução total:

I - Advertência;

II - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior;

6.2.2 - Pela inexecução parcial:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

6.3 - Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4 - As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5 - O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Limeira, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

VII - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

7.1 - A concessão se extinguirá com a concretização dos seguintes fatos:

7.1.1 Término do prazo contratual ou da prorrogação;

7.1.2 Rescisão - A rescisão ocorrerá por decisão proferida em processo judicial de iniciativa da CONCESSIONÁRIA, com fundamento em descumprimento das normas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

contratuais pelo CONCEDENTE, em especial pela ação ou emissão que tenha originado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão;

7.1.3 Anulação – A anulação da licitação, decidida em processo administrativo ou judicial, será determinante da extinção da concessão, com apuração dos débitos e indenizações recíprocas que forem devidas, sua compensação e liquidação do saldo.

7.1.4 Falência ou extinção – Em qualquer dos casos de extinção da concessão, a CONCESSIONÁRIA manterá a continuidade da prestação de serviços nas condições estipuladas no contrato, até a assunção dos mesmos pela CONCEDENTE ou por empresa por ela contratada, nos termos da lei. Em qualquer das hipóteses de extinção da concessão, a CONCEDENTE estipulará os procedimentos e os meios para a assunção da prestação do serviço sem quebra de sua continuidade.

VIII – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:

8.1 - A Concessão objeto deste instrumento está fundada na Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 486 de 25 de setembro de 2.009 e outras legislações aplicáveis.

8.2 - A concessionária deverá obedecer aos critérios e normas estabelecidos no **Anexo I** parte integrante deste Edital, bem como iniciar suas atividades, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** da assinatura do Contrato de Concessão.

8.3 - Não será permitida a transferência da concessão ou do controle societário da Concessionária.

8.4 - Não se admitirá a subconcessão informal da concessão, sob pena de caducidade do contrato.

8.5 - A concessionária faculta, desde já, que a concedente ou o seu preposto vistorie o pátio a ser fornecido, bem como os equipamentos utilizados, quando julgar conveniente.

8.6 - Durante o prazo da concessão a CONCESSIONÁRIA poderá expandir em até 25% da área total inicial, desde que continue respeitando as obrigações e garantias necessárias para a continuidade da prestação dos serviços. Devendo ser observado que todos os custos para tal expansão, bem como a readequação operacional para garantir a continuidade da prestação de serviço, será de responsabilidade exclusiva da concessionária.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

9.1. Obriga-se a licitante vencedora do certame a executar os serviços, objeto do Contrato, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho em consonância com o conteúdo de sua proposta apresentada na Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

9.2. Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços.

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

9.4. Manter seus empregados devidamente identificados e adequadamente uniformizados, respondendo por atos e ações por eles praticados, que atentem à moral, aos bons costumes e aos direitos de terceiros, especialmente dos usuários.

9.5. Responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes às matérias objeto do presente certame.

9.6. Atender somente consultas formuladas pelas pessoas expressamente indicadas pela Prefeitura Municipal de Limeira.

9.7. Responder por todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que incidirem, direta ou indiretamente, sobre todas as atividades decorrentes deste contrato, incluindo as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

9.8. Nomear prepostos para gerenciar a execução da presente concessão, credenciando-os junto ao CONCEDENTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da assinatura do contrato;

9.9. Encaminhar ao CONCEDENTE, sempre que solicitada, documentação de qualquer espécie, pertinente aos serviços executados no cumprimento do objeto desta concessão.

9.10. A licitante vencedora deverá fazer a prestação de contas mensalmente através de relatórios fornecidos à CONCEDENTE com todos os dados da operação do período ao qual será efetuado pagamento.

X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

10.1. No âmbito do cumprimento do objeto desta concessão, compete ao CONCEDENTE, além das obrigações legais, contratuais e editalícias:

10.1.1. Fornecer à CONCESSIONÁRIA todos os dados necessários para a completa execução do objeto do contrato;

10.1.2. Designar prepostos para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

10.2. No âmbito do cumprimento do objeto desta concessão, são direitos do CONCEDENTE, sem prejuízos de outros fixados em lei, Edital de Licitação, e contrato:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

10.2.1 O livre exercício de sua atividade de gerenciamento, respeitada as competências e determinações contidas em legislação, no regulamento e demais atos normativos;

10.2.2. O livre acesso às instalações da CONCESSIONÁRIA, desde que para exercício de suas atividades de gerenciamento do serviço contratado;

10.2.3. O acatamento por parte da CONCESSIONÁRIA e seus prepostos, das instruções, normas e especificações.

XI - DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO:

11.1 - É direito e dever dos usuários do serviço público objeto desta concessão, dentre outros:

11.1.1. Receber serviço adequado, conforme especificações do presente Termo de Referência;

11.1.2. Receber da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA todas as informações necessárias para agilizar a retirada do veículo que se encontrar apreendido;

11.1.3. Levar ao conhecimento da CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenha tido conhecimento na prestação dos serviços concedidos;

11.1.4. Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe serão prestados os serviços;

11.1.5. Pagar corretamente o valor das tarifas por ocasião do recebimento dos serviços concedidos.

XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

12.1 - O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos do Edital de Concorrência nº xx/xxxx, expedido em xxxx de xxxx.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, Lei Federal nº 8.987/95, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 486 de 25 de setembro de 2.009, e por outras normas que lhe sejam aplicáveis.

XIV – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A Administração Pública indica como **GESTOR** do presente contrato o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e como **FISCAL** responsável o(a) senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que deverão acompanhar e fiscalizar o regular

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

cumprimento dos termos ora dispostos.

14.2 - É competente o Foro desta Comarca de Limeira, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

14.3 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias, para todos os fins de direito, sendo assinado pela concedente, pela concessionária e pelas testemunhas.

Limeira, __ de _____ de _____.

P/ CONCEDENTE

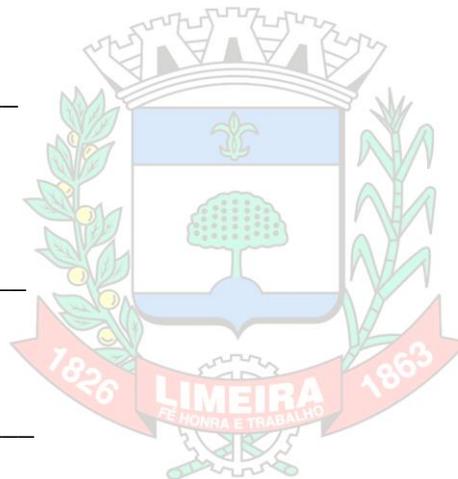
P/ CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.